



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

DECRETO Nº. 383, de 11 de dezembro de 2019.

“Altera a Jornada de trabalho do Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito e dá outras providências”.

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Óbidos.

Considerando que atualmente os Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito estão trabalhando em horário convencional da Prefeitura Municipal de Óbidos, ou seja; de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 14:00h;

Considerando que esse horário não permite a fiscalização do trânsito noturno e autuações de infrações fora do horário acima estabelecido;

Considerando que em tempo pretérito o sistema de trabalho adotado pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, era o regime de escala de serviço, o qual foi suspenso sem devido procedimento administrativo;

Considerando que identificamos a necessidade de determinar o regime de escala de serviço no Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, visando melhor fiscalização do trânsito municipal, uma vez que algumas infrações ocorrem depois das 14 horas;

Considerando que o provimento do cargo de Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito, ofertados em concursos públicos, condiciona-se às Leis Municipais nº 3.120/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Óbidos) e 3.173/98 (Plano de Cargo e Carreira da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Óbidos);

Considerando que o quadro efetivo dos Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito, é composto de 13(treze) Agentes, e que pode perfeitamente ser distribuído em equipes;

Considerando Finalmente, as disposições dos incisos I e II do art. 44 da lei Municipal nº 3.120/1994 e art. 34 da Lei Municipal nº 3.173/1998.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a jornada de trabalho do Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito, que passará ao regime de 40 (quarenta) horas semanais para escala de serviço, em turnos de 12x36 (doze horas trabalhadas por 36 horas de descanso).



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

Art. 2º - O novo regime de trabalho deve ser implantado pela Secretária Municipal de Saneamento e Infraestrutura - SEURBI, e Diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, adotando todas as providências necessárias para o cumprimento deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 11 de dezembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 11 de dezembro de 2019.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano